



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
1ª VICE-PRESIDÊNCIA**

**Ref.: ARE 875.958/GO
OFÍCIO.CIRC.TST.GP Nº 276
TEMA 933 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF**

O Exmo. Sr. Ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, determinou a suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos, em trâmite no território nacional circunscritos à seguinte questão:

“Balizas constitucionais para a majoração de alíquota de contribuição previdenciária de regime próprio de previdência social.”

Em princípio, o julgamento de processos com tal discussão é da competência da Justiça Comum (ADI 3.395 MC/DF), tanto que não consta da Tabela de Temas de Repercussão Geral de Interesse da Justiça do Trabalho¹.

Contudo, em atendimento à ordem recebida e para preservar a ampla publicidade inerente ao instituto da repercussão geral, determino a remessa de cópias deste despacho, do Ofício.Circ.TST.GP nº 276/2017, do Ofício Circular nº 1/SEJ/2017, do acórdão da repercussão geral e da decisão de suspensão nacional ao NUGEP – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, para as providências elencadas na Resolução nº 235/2016 do CNJ e, inclusive, para que dê conhecimento aos Exmos. Desembargadores, às Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Regional, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recursos, às Varas do Trabalho e aos Núcleos dos Postos Avançados, a fim de que suspendam, caso haja, os processos com idêntica discussão.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Min. Presidente do Tribunal Superior

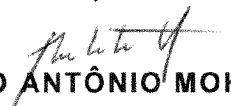


**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
1ª VICE-PRESIDÊNCIA**

do Trabalho para informá-lo sobre as providências tomadas.

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2017


RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador 1º Vice-Presidente

¹<http://www.tst.jus.br/documents/10157/1209996/Temas+de+repercuss%C3%A3o+geral+de+Interesse+da+JT+2>